



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 874, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DETERMINA A INTERDIÇÃO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de implantação, no Município de Boca Mata, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010;

Considerando a disposição do art. 54 da Lei nº 12.305/2010;

Considerando que o Município está em processo de formalização de contratação da empresa Alagoas Ambiental inscrita no CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89, referente ao processo nº 1121010/2017, para a destinação final dos resíduos sólidos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a INTERDIÇÃO DO LIXÃO do Município de Boca da Mata, Alagoas.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, todos os resíduos sólidos deverão ser destinados ao aterro sanitário do Município de Pilar, sob responsabilidade da Empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, enquanto perdurar o contrato deste ente com a referida empresa.

Art. 3º. Havendo mudança no local de destinação deve-se obediência ao contrato vigente à época da destinação, sendo obrigatório o encaminhamento dos resíduos sólidos para o aterro sanitário contratado ou do consórcio ao qual se aderiu.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 06 de dezembro de 2017.


Margareth Cortez da Costa
Assessora - Secretária Mun. de Administração